

Lei No 1.670/98 DE 10/11/98

Âprova o Plano Plurianual para o Quadriênio de 1999/2002.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Itapeçerica p/º Quadriênio de 1999/2002, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º. - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

Parágrafo Único: Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1999.

Artigo 3º. - Ha elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único: As importâncias referentes aos exercícios 1999/2002 estimadas a preço de 1998 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 10 de NOVEMBRO de 1998.


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal